ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ: 82.826.462/0001-27

RUA XV DE NOVEMBRO, 26

CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

**HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e pelo Parecer Jurídico Conclusivo, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo **Nº 0067/2017 - CC**

Concorrência Pública **Nº: 0002/2017 - CC**

Data Homologação: **03/07/2017**

Objeto da Licitação: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (BAR E LANCHONETE) DO GINÁSIO MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI E DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E QUADRA ESPORTIVA CLAUDIO CIVIDINI.**

Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**3247 - LUIZ ALTAMIR RODRIGUES (787.644.839-91)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **UNID. MEDIDA** | **QUANTI-DADE** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Permissão de Uso de Espaços Público Municipais, Bar e Lanchonete do Ginásio Municipal Senador Vilson Pedro Kleinubing com Módulo Esportivo Albano Gemeli, Estádio Municipal Vergínio Biava e Quadra Esportiva Claudio Cividini.  OBS.: 1 - O Concessionário será responsável pelo Ginásio Municipal, pelo Módulo Esportivo, pelo Estádio Municipal e pela Quadra Esportiva;  2 - Pagamento de Taxa mensal;  3 - Horário de funcionamento permitido, sem prejuízo de ulterior alteração em razão do interesse público: das 08:00h às 00:00 horas.  4 - Comunicar o Departamento de Esportes sobre todas as ocorrências que acontecem no recinto, tais como necessidade de reformas, atos de indisciplinas, entre outros.  1.1.1- OBRIGAÇÕES PARA COM O GINÁSIO MUNICIPAL SENADOR VILSON PEDRO KLEINUBING E MÓDULO ESPORTIVO ALBANO GEMELI.  I) Zelar pela conservação do Ginásio Municipal e Módulo Esportivo e todos os seus pertences, mantendo a ordem e proibindo qualquer um de bater bola nos corredores, arquibancadas, palco e complexo esportivo;  II) Zelar pela limpeza e higiene dos banheiros, arquibancadas, vestiários, cancha de bochas, sala de reuniões, palco, depósitos, caixas d' água e de todas as demais instalações e departamentos, principalmente em dias de evento onde o fluxo de pessoas é maior e merece um cuidado constante principalmente em banheiros e vestiários;  III) Cuidado e economia com luz e água, procurando sempre evitar o desperdício em momentos que a quadra ou o complexo não estejam sendo utilizados.  1.1.2 – OBRIGAÇÕES PARA COM O BAR E LANCHONETE DO ESTÁDIO MUNICIPAL VERGÍNIO BIAVA E DA QUADRA ESPORTIVA CLAUDIO CIVIDINI.  I) Zelar pela conservação, higiene e limpeza do bar, espaço para torcida no piso superior, vestiários, banheiros, cabine de rádio, depósito e todos os seus pertences;  II) Manter a ordem nos vestiários, proibindo o uso inadequado dos espaços, (bater bola, bincadeiras, etc ...) especialmente nos dias de jogos e eventos municipais ou regionais;  III) Atentar para a economia de energia e água, evitando desperdícios;  IV) Em dias de jogos no Estádio Municipal, colocar as redes nas balizas (traves) e as bandeiras de escanteio, bem como retirar esse material ao final dos jogos;  V) Estar presente no local nos horários vendidos na Quadra de Grama Sintética Cláudio Cividini, para abrir e fechar a mesma, e ficar à disposição caso sejam solicitados banheiros e vestiários pelos atletas.  VI) - Responsabilizar-se pela limpeza da Arquibancada Vergínio Biava. | Meses | 6 | 90,00 | 540,00 |
| **Valor Total ......................................................................................................................................** | | | | | **540,00** |

**Forma de Pagamento:** 10.1. O permissionário pagará a mensalidade devida pela permissão de uso, no 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, na tesouraria da Prefeitura.

**Prazo Entrega:** 11.1 - Manter-se no gozo da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial todas as condições de qualificação exigidas no presente edital.

16.1. O início e o término das atividades da Permissionária, deverão ocorrer dentro dos prazos fixados pela Permitente.

**Forma de Reajuste:** 9.1. Os valores mensais de Permissão de Uso serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou qualquer outro índice oficial que vier a substituí-lo em decorrência de política econômica governamental.

**Local de Entrega:** A Permissão de Uso será para utilizar os espaços Públicos Municipais conforme segue: Bar e Lanchonete do Ginásio Municipal Senador Vilson Pedro Kleinubing com Módulo Esportivo Albano Gemeli, Estádio Municipal Vergínio Biava e Quadra Esportiva Claudio Cividini.

Arroio Trinta - SC, 03 de julho de 2017.

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta